

NÚMERO DO PROCESSO: 3663/026/05

MATÉRIA: RELATORIO ANUAL

INTERESSADO: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO SERGIO CIQUEIRA ROSSI (18.04.08)

SENTENÇA: TC 003663/026/05
ORGÃO: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
ASSUNTO: BALANÇO GERAL
EXERCICIO: 2005
DIRIGENTE: ADILSON VEDRONI - DIRETOR SUPERINTENDENTE (DE 01/01 A 20.02, DE 26.02 A 11.12 E DE 17.12 A 31.12.2005)
SUBSTITUTOS: JAIR MORETTI (DE 21.02 A 25.02.2005)
RAFAEL HENRIQUE LOPES PEREIRA (DE 12/12 A 16.12.2005)
EXTRATO DE SENTENÇA: PELAS SENTENÇA DE FLS. FORAM AS PRESENTES CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR N.709/93, QUITANDO OS SENHORES ADILSON VEDRONI, JAIR MORETTI E RAFAEL HENRIQUE LOPES PEREIRA, EXCETUADOS OS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO
FICAM OS RESPONSÁVEIS INTIMADOS PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, DESDE JA AUTORIZADAS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA AOS INTERESSADOS
PUBLIQUE-SE
SUBSTITUTO CONSELHEIRO SERGIO CIQUEIRA ROSSI
PUBLICADO NO DOE DE 18.04.2008
TRANSITADO EM JULGADO EM 06.05.2008

INDEX: RECOMENDAÇÃO NOS DESACERTOS DOS ITENS: COMPOSIÇÃO DA CUPULA DIRETIVA - CONTRATO EXAMINADOS "IN LOCO" - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS - INVESTIMENTOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS PREVIDENCIARIOS, ATENDIMENTO A LEI ORGANICA, INTRUÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL